



LEIS E DECRETOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NILZA SALES DIOGENES PESSOA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Administração e Finanças, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JARBAS LEITE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Administração e Finanças, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IOLANDA MENDES DASILVAALMEIDA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOELMA FERREIRA DE CANTUARIA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA REGO BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS RAFAEL BENIGNO COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 337/2020, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Educação, e no Ofício DIGEL/IMEPI Nº 098/2020 S.P. Nº 33, de 18 de março de 2020, registrado sob o AP.010.1.002014/20-85,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **FÁBIO CARDOSO BATISTA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço de Vigilância, Matrícula nº 214752-1, CPF nº 963.667.703-44, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à disposição do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI, **por prazo indeterminado, a partir de 17 de março de 2020, com ônus para o órgão requisitante.**



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 315/2020

O **SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA**, CPF: 003.344.923-60, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 1043

PORTARIA/GSJ/Nº 316/2020

Prorroga a suspensão das escoltas e deslocamento dos internos custodiados na Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite em Campo Maior – PI, e o atendimentos virtuais e presenciais de advogados, a realização de visitas por videoconferência, como medida excepcional para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art.109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para fins de controle e prevenção à propagação do novo coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão nas unidades penais do Estado, principalmente para preservar a vida e a saúde das pessoas privadas de liberdade, seus familiares, visitantes, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, por contato com objetos ou superfícies contaminadas, para preservar a saúde de agentes públicos, internos e visitantes, evitando-se contaminações no sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO a realização de testes para detecção de coronavírus em internos, servidores, policiais penais e militares da Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite, em Campo Maior - PI, os quais constataram casos de contaminação pela COVID-19, todos devidamente notificados aos órgãos de saúde;

CONSIDERANDO que o art. 1º, III da Constituição Federal de 1988 consagrou a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, assegurando ainda em seu art. 6º, a saúde como direito fundamental e sendo esta também um direito de todos, conforme o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir o deslocamento dos internos nas rotinas da Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite, para evitar quaisquer contatos que possam resultar na propagação da COVID-19 no ambiente prisional, devendo o isolamento ser observado também como medida de controle e prevenção ao coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo período de 07 (sete) dias, o deslocamento de internos para a área administrativa da Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite em Campo Maior – PI, para atendimento que não esteja relacionado à COVID-19 ou a determinação judicial.

Parágrafo único. O período preceituado no *caput* poderá ser prorrogado, considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Suspender, pelo período de 07 (sete) dias, a realização de visitas por videoconferência e o atendimento virtual e presencial de advogados.

Art. 3º Determinar que as ações e atividades desenvolvidas na Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite, durante o período indicado no art. 1º desta Portaria, deverão priorizar a realização de exames e atendimentos relacionados à COVID-19, bem como, outras voltadas para melhoria do ambiente prisional, como forma de prevenção e controle ao coronavírus.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça

Of. 1044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 142/2020 – GDG Teresina-PI, 08 de setembro de 2020

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO A Lei Nº. 13.614/2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), acrescentando o artigo 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e propôs um novo desafio para gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

CONSIDERANDO que a partir da Lei do PNATRANS de 2018, foi realizado diagnóstico em 2018, envolvendo todas as Unidades Federativas com o objetivo de mapear a real situação das estatísticas de trânsito no país e então estabelecer as diretrizes para melhorar o cenário, impactando na redução de acidentes e em um melhor cenário de Segurança Viária no país;

CONSIDERANDO que diante de um cenário contrastante entre as unidades federativas, a Segunda fase do Projeto PNATRANS, em 2020, teve como objetivo estabelecer uma metodologia padronizada de coleta e tratamento dos dados sobre acidentes de trânsito e uma gestão baseada em análises e melhoria do sistema de segurança viária para todo Brasil. A fim de definir dados mínimos sobre acidentes de forma padronizada, alinhar as Unidades Federativas sobre o processo e sobre a implantação do modelo e, por fim, garantir análises e atuação sobre as causas críticas com intuito de minimizar os acidentes de trânsito no país;

CONSIDERANDO que o diagnóstico teve como objetivo entender a realidade de cada estado em relação aos dados de óbitos em acidentes de trânsito, bem como, mapear o processo de registro e tratamento das informações desde o acidente ocorrido até a apuração e publicação dos indicadores de acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de formar comissão para exercer as atribuições deferidas pelas normas acima estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, para compor a **Coordenadoria do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito – RENAEST**, a Senhora **Cristiana Aragão Marques – Coordenadora**, **Antonio Fernando Fortes Castelo Branco – Membro** e **Bruno Ferreira Correia Lima – Membro**, com as seguintes atribuições:

- Manter comunicação com as autoridades responsáveis pelas vias federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal na área de sua circunscrição e com o DENATRAN;
- Registrar no RENAEST os dados de acidentes de trânsito no âmbito de sua circunscrição;
- Atender às convocações do DENATRAN;
- Propor itens de interesse da pauta de reuniões do RENAEST;
- Organizar e supervisionar a estatística de acidentes de trânsito na sua Unidade Federativa, de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo RENAEST;
- Apoiar as instituições responsáveis pela coleta de dados da área de sua circunscrição, quando necessário, mediante solicitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 272



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 148/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.040/2007 definiu Povos e Comunidades Tradicionais de modo a abranger todos os grupos étnicos sociais indígenas, povos quilombolas e comunidades tradicionais e reitera a necessidade, para sua reprodução física e cultural, de acesso desimpedido aos seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO que a *Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí*, instituída pela Lei Estadual nº 7.294/2019, determinou que sejam destinadas às comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, as terras públicas e devolutas estaduais por elas ocupadas coletivamente;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI de proceder à destinação das terras públicas arrecadadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da **Comunidade Tradicional Euzébio/Barra do Jacú**, localizado no Município de Santa Filomena, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

SOLICITAÇÃO ON LINE



PORTARIA nº 027/2020 Teresina-PI, 10 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART, no uso de suas atribuições legais, e nos termos contidos nos autos do processo AA.002.1.012167/16-69 (SEI 00313.002241/2019-88);

RESOLVE

1) Nomear os servidores José Eudes de Oliveira Pereira, Mat. 0018-4; Elenita Carla de Sousa Macedo, Mat. 0274372; Valdenice Maria Carvalho Lima, Mat. 0275344 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo dos fatos narrados nos autos do processo AA.002.1.012167/16-69 (SEI 00313.002241/2019-88).

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, em 10 de setembro de 2020.

HUMBERTO COELHO FILHO

Presidente da FUNART

PORTARIA nº 028/2020 Teresina-PI, 10 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART, no uso de suas atribuições legais, e nos termos contidos nos autos do processo AA.002.1.011104/16-54 (SEI 00313.001955/2019-79);

RESOLVE

1) Nomear os servidores José Eudes de Oliveira Pereira, Mat. 0018-4; Elenita Carla de Sousa Macedo, Mat. 0274372; Valdenice Maria Carvalho Lima, Mat. 0275344 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo dos fatos narrados nos autos do processo AA.002.1.012167/16-69 (SEI 00313.002241/2019-88).

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, em 10 de setembro de 2020.

HUMBERTO COELHO FILHO

Presidente da FUNART

Of. 122

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de setembro de 2020 • Nº 172



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 055/2020 - GAB

Teresina (PI), 05 de agosto de 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ-PI, AO CONTRATO Nº 011/2018, O.S. 074/2018.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra da **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, referente ao Contrato Nº 011/2018.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por (02) dois membros, assim dispostos:

NOME	CARGO	CPF	CREA
Kelson de França Sousa	Assistente de Serviços II	012.725.473-02	191208030-3
Eduardo Apolônio Cavalcante	Gerente de Logística, abastecimento e serviços	068.262.513-29	191878198-2

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como emitir documento de Termo Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário

Portaria Nº 056/2020 - GAB

Teresina (PI), 05 de agosto de 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS-PI, AO CONTRATO Nº 028/2018, O.S. 091/2018.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra da **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS-PI**, referente ao Contrato Nº 028/2018.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por (02) dois membros, assim dispostos:

NOME	CARGO	CPF	CREA
Kelson de França Sousa	Assistente de Serviços II	012.725.473-02	191208030-3
Eduardo Apolônio Cavalcante	Gerente de Logística, abastecimento e serviços	068.262.513-29	191878198-2

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como emitir documento de Termo Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário

Portaria Nº 057/2020 - GAB

Teresina (PI), 05 de agosto de 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI, AO CONTRATO Nº 034/2018, O.S. 094/2018.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra da **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, referente ao Contrato Nº 034/2018.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por (02) dois membros, assim dispostos:

NOME	CARGO	CPF	CREA
Kelson de França Sousa	Assistente de Serviços II	012.725.473-02	191208030-3
Eduardo Apolônio Cavalcante	Gerente de Logística, abastecimento e serviços	068.262.513-29	191878198-2

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como emitir documento de Termo Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário
Of. 367

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CRC-PI Nº 537/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a constituição e funcionamento das Comissões de Estudos e dos Grupos de Trabalho no âmbito do CRC/PI.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de atualizar e reformular as normas de constituição e funcionamento Comissões de Estudos e dos Grupos de Trabalho do CRC/PI,

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões de Estudos e os Grupos de Trabalho instituídos pelo CRC-PI caracterizam-se como órgãos de assessoramento à gestão do Regional e obedecerão ao disposto em regulamento próprio.

Art. 2º Os membros das Comissões de Estudos e dos Grupos de Trabalho serão nomeados pela presidência do CRC/PI, mediante escolha dentre os profissionais selecionados em processo de chamamento público instituído exclusivamente com essa finalidade, observados os seguintes requisitos:

I - O profissional deverá estar registrado no CRC-PI, regular, sem débitos e sem penalidade ética aplicada nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital de chamamento.

II - Os documentos pessoais (cópia) e os currículos dos interessados serão analisados para comprovação do conhecimento e experiência acerca da área de interesse do profissional.

III - Para a composição da Comissão de Jovens, Comissão da Mulher e do PVCC não será exigida experiência mínima dos interessados.

IV - Para a composição da Comissão de Organizações Contábeis será necessário que o profissional faça parte de organização contábil com registro ativo e regular.

V - Os membros da Comissão de Jovens deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de registro no CRC-PI e até 35 (trinta e cinco) anos de idade, admitindo-se a participação de estudantes do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis, na categoria de colaborador, na proporção de 50% do número de participantes.

Art. 3º As Comissões de Estudos e os Grupos de Trabalho serão formados por até 10 (dez) membros e serão vinculados às Vice-Presidências cujas atividades a que propõem desenvolver guarde semelhanças.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros das Comissões de Estudos e dos Grupos de Trabalho são consideradas de relevante interesse da classe contábil e serão desempenhadas voluntariamente e sem remuneração, salvo o ressarcimento, quando for o caso, de despesas devidamente comprovadas com transporte, hospedagem e alimentação, desde que previamente autorizadas.

Art. 5º As Comissões de Estudos e os Grupos de Trabalho terão a coordenação geral da Vice-Presidência à qual estejam vinculados e a coordenação específica de um de seus membros, conforme designação da presidência do CRC-PI.

§1º Caberá à coordenação geral da Comissão de Estudos ou do Grupo de Trabalho:

- a) efetuar a coordenação geral das atividades;
- b) representar a direção do CRC-PI junto à Comissão de Estudos ou ao Grupo de Trabalho a ela vinculado;
- c) zelar pelo cumprimento dos objetivos propostos pelas Comissões de Estudos e Grupos de Trabalho.

§2º Caberá à coordenação específica:

- a) convocar, instalar e presidir as reuniões;
- b) proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empates nas votações;
- c) representar a Comissão de Estudos ou o Grupo de Trabalho perante a Vice-Presidência a que estiver vinculada;
- d) organizar a pauta das reuniões.

Art. 6º As Comissões de Estudos e os Grupos de Trabalho terão por objetivo assessorar e subsidiar a direção do CRC-PI no encaminhamento e soluções das matérias de sua área de abrangência, podendo, para tanto:

- I - Assessorar o CRC-PI e a sua Diretoria no encaminhamento de matérias de suas competências;
- II - Elaborar trabalhos escritos, pareceres e notas técnicas;
- III - Promover pesquisas e eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas afetos à sua área de atuação;
- IV - Cooperar e promover intercâmbio com organizações que possuam objetivos semelhantes ao do CRC-PI, mediante prévia autorização da presidência;
- V - Manter organizada e atualizada a documentação relativa às suas atividades nas dependências do CRC-PI;

Parágrafo único. A finalidade de cada Comissão de Estudos deverá constar no ato da respectiva criação.

Art. 7º As Comissões de Estudos deverão obrigatoriamente apresentar o Plano de Trabalho a ser executado durante o período de sua vigência, submetendo-o à aprovação da direção do CRC-PI.

Art. 8º A realização de eventos idealizados pelas Comissões de Estudos deverá ser feita em consonância com a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, a qual deverá participar das etapas de planejamento, organização, execução e expedição das respectivas certificações.

Art. 9º As reuniões das Comissões de Estudos e dos Grupos de Trabalho poderão ser realizadas nas delimitações físicas ou em ambiente virtual (videoconferência) do CRC-PI, por meio de convocações emanadas pelos seus coordenadores, e deverão ter registros oficializados através de atas.

Parágrafo Único. As atas das reuniões serão submetidas à aprovação da Vice-Presidência a que estiverem vinculadas, que, por sua vez,

submeterão ao Plenário do CRC-PI, sendo vedada a publicação dos seus conteúdos antes da respectiva aprovação.

Art. 10 A Diretoria Executiva do CRC-PI propiciará às Comissões de Estudos e aos Grupos de Trabalho os meios materiais e funcionais necessários ao desempenho de suas atribuições, na sede do CRC-PI, ou em outra localidade, quando necessário.

Art. 11 Caberá à presidência do CRC-PI a escolha e nomeação do coordenador e sub-coordenador de cada Comissão, dentre os seus membros.

Art. 12 Para o desenvolvimento das atividades, os membros das Comissões de Estudos ou dos Grupos de Trabalhos, deverão:

- I - Cumprir prazos, planejamentos e horários estabelecidos;
- II - Participar de reuniões e eventos promovidos pelo CRC-PI dentro de sua área de atuação e de outras;
- III - Promover ações, projetos e capacitações do CRC/PI, colaborando sempre que convocado;
- IV - Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo CRC/PI;
- V - Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética Profissional do Contador;
- VI - Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pela Comissão ou Grupo de Trabalho;
- VII - Evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;
- VIII - Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização das atividades utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará o serviço;
- IX - Manter, em relação aos demais profissionais, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários, conselheiros e delegados do CRC-PI;
- X - Participar do processo de educação profissional continuada, apoiando e contribuindo com eventos, mesas redondas, palestras e demais atividades-afins;
- XI - Respeitar normas e regimentos que regem o CRC-PI e seus representantes;
- XII - Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem quando em atividade da Comissão ou do Grupo de Trabalho, para divulgação de matérias de interesse contábil pelos meios disponíveis pela entidade.

Art. 13 Será excluído da respectiva Comissão de Estudos ou Grupo de Trabalho o membro que, além de descumprir o disposto no artigo anterior:

- I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões durante o ano, sem motivo justificado;
- II - receber condenação, transitada em julgado, em processo no CRC-PI;
- III - Não mantiver as condições de habilitação inicial.

Parágrafo Único. À presidência do CRC-PI caberá exonerar qualquer membro de Comissão de Estudos ou Grupo de Trabalho, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho extinguirão sua atuação com a apresentação do relatório final, no prazo final fixado pela presidência.

Art. 15 Comprovada a ausência de justificativa para continuar em funcionamento, as Comissões de Estudos ou os Grupos de Trabalho poderão ser extintos por ato da presidência do CRC-PI.

Art. 16 As Comissões de Estudos terão sua vigência restrita à duração do mandato do Conselho Diretor.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resoluções CRC/PI nº 321/2004 e 338/2005.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente

Aprovada na 864ª Reunião Plenária, realizada em 31 de julho de 2020.
Deliberação CRC/PI nº 18/2020



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº022/2020

Teresina/PI, 10 de setembro de 2020.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 008/2020/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ-HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MARLON PIMENTEL COSTA**, Matrícula nº 226611-3, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2020/HEMOPI**, celebrado com **DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI** (CNPJ nº 02.016.542/0001-88), para fins de aquisição de frascos de hemocultura e locação de equipamentos automatizado.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº023/2020

Teresina/PI, 10 de setembro de 2020.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 005/2020/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ-HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 004037-1, e o servidor **PEDRO AFONSO DA SILVA SOUSA**, Matrícula nº 8033820, para desempenharem a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2020/HEMOPI**, celebrado com **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR-ABHH** (CNPJ nº 11.422.382/0001-68), para fins de serviço especializado para realização de controle de qualidade externo básico em imunohematologia.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI
Of. 290

HPM/ADM/CPL-PORT/105

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Gestor dos Contratos formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - Orientar os fiscais de contratos que sejam responsáveis pelo acompanhamento de quaisquer outras contratações, por dispensa de licitação, que sejam afins às atividades do setor;

III - Instruir os fiscais de contratos que deverá acompanhar a vigência do contrato, informando aos setores competentes, a proximidade do fim do prazo contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:

a) 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

V - informar a Autoridade Superior sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

VI - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS IBIAPINA MOURA**, CPF: 481.561.753-87, RGPM 10.9919-91, Coordenador da Farmácia, para exercer a função de Fiscal dos Contratos de nº 44/2020 - HPM firmado entre este HPM/PI e a Empresa **SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, CNPJ nº 08.675.394/0001-90 que tem como objeto a aquisição de sistema fechado de aspiração traqueal calibre 12 e 14, e do contrato de nº 45/2020 - HPMPI firmado entre este HPM/PI e a Empresa **MEDPLUS EIRELI**, CNPJ nº 11.401.085/0001-36, que tem como objeto aquisição de medicamentos; conforme procedimento de dispensa de Licitação, Covid 19, neste Hospital da Polícia Militar do Piauí, conforme as atribuições elencadas na legislação abaixo.

Art. 2º O acompanhamento e a gestão da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPI

Of. 121

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.319.1.001419/20-96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta, RETIFICA o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração do projeto executivo para implantação de sistema e auxílio à navegação aérea - indicador de percurso de aproximação de precisão (papi) - no aeroporto Serra Da Capivara no município de São Raimundo Nonato/PI, corrigindo-se o modo de disputa adotado para o envio de lances.

Onde se lê: MODO DE DISPUTA: Aberto

Leia-se: MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Teresina/PI, 03 de setembro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Pregoeiro Oficial - SETRANS/PI

Of. 731



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 013/2020
Processo Administrativo nº
A.A.310.1.001301/19-48

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação do Convite nº 013/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de 3.120,00m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana, no município de Campo Maior-PI, declarando habilitadas as empresas: Construtora Convita Ltda-M, Seac Construções e Projetos Ltda-EPP, TC Engenharia Ltda, Construtora Vale do Mamburé Ltda e F.Costa Construtora Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 014/2020
PROCESSOS Nºs A.A.310.1.001319/19-19
E.A.A.310.1.000074/20-98

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação do Convite nº 014/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de abastecimento de água nas comunidades Zimbro, Catarina e Boa Vista no município de Pedro Laurentino-PI lote 01, contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de sistema de abastecimento de água na comunidade São José no município de São João do Piauí-PI lote 02, declarando habilitadas as empresas Construtora J. Coelho Ltda-ME, Seac Construções e Projetos Ltda-EPP e JPA Construção Civil Ltda e inabilitada a Empresa Patrol - Ind. Com. Construção Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente

publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
Processo Administrativo nº
A.A.310.1.001239/19-21

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 016/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação de 7.045 m² de vias em paralelepípedo no município de Anísio de Abreu-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Caxé Eireli, Antônio de Pádua Coelho Barbosa -EPP, MP Engenharia Eireli-ME e Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, e Inabilitadas as empresas P.M. de Castro & Castro Construtora Ltda, pelo não atendimento ao item 8.2 do Edital e Construtora Realiza Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.2.4 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
Processo Administrativo nº
A.A.310.1.001377/19-00

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 017/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação de 9.450,00 m² em paralelepípedo de vias na zona rural nos povoados Salinas e Lagoa dos Negros, no município de Sussuapara-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Caxé Eireli, Construtora Trilho Ltda, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, MP Engenharia Eireli-ME, Construtora Realiza Ltda e R&L Construção e Locação Ltda, e Inabilitadas as empresas A.G. da Silva Filho Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.1 do Edital, V.M. Pessoa Feitosa Monteiro-Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1 do Edital e Construtora Pinheiros Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.2.5 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 791



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0006/19 – vol.2º

OBJETO: A adequação da planilha orçamentária e supressão consensual do valor contratual objetivando a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos, do TD06 – Território de Desenvolvimento do Vale do Rio Guaribas que abrange as seguintes Rodovias: PI – 245; 242; 460; 379; 375; 227; 228; 229; 238; 455; 380; 142 e Ligação, trechos: Entr. BR 407/Itainópolis – 40km; Itainópolis/Vera Mendes – 19km; Entr. BR – 316/Santa Cruz do Piauí – 26km; Santa Cruz do Piauí/Paquetá – 11km; Entr. BR – 316/Paquetá – 23km; Picos/Aroeira do Itaim – 28km; Picos/Santana do Piauí – 18km; Sussupara/São José do Piauí – 20km; São José do Piauí/Inhuma – 43km; Picos/Sussupara/Bocaína – 18km; Bocaína/São João da Canabrava – 17km; São João da Canabrava/São Luís do Piauí – 4km; Entr. BR – 316/Francisco Santos – 14km; Entr. BR-020/Francisco Santos – 7km; Entr. BR-020/Monsenhor Hipólito – 18km; Entr. BR 316 (Campo Grande do Piauí)/Monsenhor Hipólito – 16 km; Entr. BR – 316/Alagoinha do Piauí – 19 km; Entr. BR 230/São Julião – 5km; Pio IX/Fronteiras – 34km; Entr. PI – 142/Fábrica de Cimento – 17km; Entr. BR 020/Pio IX – 40km; Fronteiras/Div. Território Rio Itaim – 16 km; Entr. BR – 316 (Campo Grande do Piauí)/Div. Terr. Rio Itaim – 19km; Vila Nova do Piauí/Pov. São João – 12 km; Picos/Pov. Tabatinga – 12km; Picos/Pov. Santa Luzia – 13km; Picos/Pov. Gameleira – 13km, com extensão total de 522,00 km.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito meses).

VALOR DO ADITIVO: Em decorrência da adequação da planilha orçamentária que culminou na supressão consensual do valor contratual, a avença passará de R\$ 13.033.256,87 (treze milhões, trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 12.421.206,41 (doze milhões, quatrocentos e vinte e mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos).

DATA DO ADITIVO: 08 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 111 – Cota-Parte da CIDE; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0020.1036 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA. CNPJ: 03.611.978/0001-88.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco da Costa Araújo Neto (Representante Legal/Construtora e Incorporadora Soma Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 063

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1417/18 – vol.4º

OBJETO: A adequação da planilha orçamentária e supressão consensual do valor contratual objetivando a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do TD – 10 – Território de Desenvolvimento Tabuleiro do Alto do Parnaíba que abrange as seguintes Rodovias: PI 247, 392, 218, 240, 219, 272, nos trechos: Entr. BR-343/Sebastião Leal – 13km; Sebastião Leal/Uruçui – 67km; Uruçui/Ribeiro Gonçalves – 117km; Ribeiro Gonçalves/Baixa Grande do Ribeiro – 30km; Jerumenha/Guadalupe – 38km; Entr. PI – 218 (BR-135)/Marcos Parente – 36km; Marcos Parente/Antonio Almeida – 41km; Entr. PI-247/Antonio Almeida – 34km; Marcos Parente/Landri Sales – 16km; Entr. BR-135/Landri Sales – 25km; Marcos Parente/Porto Alegre do Piauí – 49km; Entr. BR-343 (Santa Fé)/Canaveira – 69km, com extensão total de 535,00 km.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito meses).

VALOR DO ADITIVO: Em decorrência da adequação da planilha orçamentária que culminou na supressão consensual do valor contratual, a avença passará de R\$ 18.364.825,76 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 17.423.800,30 (dezesete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e trinta centavos).

DATA DO ADITIVO: 08 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 111 – Cota-Parte da CIDE; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0020.1036 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro Henrique Nunes Carvalho (Representante Legal/Via Construtora Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 064

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0005/19 – vol.2º.

OBJETO: Para a adequação da planilha orçamentária e supressão consensual do valor contratual objetivando a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do TD – 02 – Território de Desenvolvimento dos Cocais, que abrange as seguintes Rodovias: PI – 112, 212, 110, 314, 111, 311, 113, 258, 214, 213, 327, 216 e Ligação, trechos: Porto/Campo Largo – 14 km; Campo Largo/Matias Olímpio – 16 km; Matias Olímpio/Entr. PI – 214 – 23 km; Nossa Senhora dos Remédios/Porto – 14 km; Barras/Nossa Senhora dos Remédios – 50 km; Barras/Batalha – 35 km; Batalha/Piracuruca – 44 km; Piracuruca/Entr. BR-222 – 32 km; Entr. PI-110/São João da Fronteira – 11 km; Entr. BR-222/Piracuruca – 39 km; Entr. BR-343/São José do Divino – 18 km; Entr. PI – 110/Piripiri – 55 km; Barras/Div. Território Carnaubais – 13 km; Entr. BR-222/Domingos Mourão – 49 km; Esperantina/Morro do Chapéu do Piauí – 18 km; Morro do Chapéu do Piauí/Luzilândia – 42 km; Luzilândia/Joaquim Pires – 28 km; Entr. PI 213/Joaquim Pires – 41 km; Esperantina/Parque Nacional Cachoeira do Urubu – 19 km; Piripiri/Caldeirão – 7 km; Entr. BR 404/Lagoa de São Francisco/Caldeirão – 32 km; Entr. BR 404/Milton Brandão – 25 km; Entr. PI 214/Joca Marques – 10 km; Madeiro/Joca Marques – 9 km; Pedro II/Serra – 12 km; Porto/Div. Território Entre Rios – 13 km, com extensão total de 680,00 km.

VALOR: Em decorrência da adequação da planilha orçamentária que culminou na supressão consensual do valor contratual, a avença passará de R\$ 18.342.947,45 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 17.547.780,45 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 111 – Cota-Parte da CIDE; Projeto /Atividade – 46.201.26.782.0020.1036 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

DATA DO ADITIVO: 31 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.020.353/0001-28.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (Representante Legal/Pac Engenharia Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 060



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1508/18 – vol.3º.

OBJETO: Para a adequação da planilha orçamentária e supressão consensual do valor contratual objetivando a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do TD - 01 – Território de Desenvolvimento Planície Litorânea, que abrange as seguintes Rodovias: PI – 211, 213, 309, 305, 303, 116, 315, 301, 302 e Ligação, trechos: Entr. BR – 343/Joaquim Pires – 65 km; Entr. PI – 211/Murici dos Portelas – 8 km; Entr. BR – 343/Cocal – 20 km; Cocal/Div.Ceará – 21 km; Cocal/Cocal dos Alves – 20 km; Entr. BR-343/Caraúbas do Piauí – 13 km; Caraúbas do Piauí/Caxingó – 9 km; Entr. PI – 211/Caxingó – 13 km; Entr. BR – 343/Bom Princípio do Piauí – 18 km; Buriti dos Lopes/Barra do Longá – 7 km; Luís Correia/Entr. BR – 402 (Camurupim) – 39 km; Entr. PI – 116/Macapá – 7 km; Entr. PI – 116/Lagoa do Sobradinho – 4 km; Entr. PI – 210/Cajueiro da Praia – 19 km; Entr. PI – 301/Barra Grande – 13 km, com extensão total de 300,00 km.

VALOR: Em decorrência da adequação da planilha orçamentária que culminou na supressão consensual do valor contratual, a avença passará de R\$ 12.870.367,68 (doze milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 12.144.564,68 (doze milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 111 – Cota-Parte da CIDE; Projeto /Atividade – 46.201.26.782.0020.1036 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

DATA DO ADITIVO: 31 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.020.353/0001-28.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (Representante Legal/Pac Engenharia Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 061

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1420/18 – 4º vol.

OBJETO: Para adequação da planilha orçamentária e supressão consensual do valor contratual objetivando a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento dos Carnaubais – TD 03, que abrange as seguintes rodovias: PI – 115;323; 322; 320; 114; 113; 331; 133; 221 e Ligação, trechos: Entr.BR – 343 (Campo Maior)/Juazeiro do Piauí – 73 km; Juazeiro do Piauí/Castelo do Piauí – 32 km; Castelo do Piauí/São Miguel do Tapuio – 35 km; São Miguel do Tapuio/Assunção do Piauí – 54 km; Entr. PI – 115/Sigefredo Pacheco – 33 km; Entr. PI – 115/Buriti dos Montes – 41 km; Buriti dos Montes/Divisa Ceará – 21 km; Entr. BR – 343/Jatobá do Piauí - 44 km; Campo Maior/Cabeceiras do Piauí – 44 km; Cabeceiras do Piauí/Divisa Território de Desenvolvimento dos Cocais – 13 km; Entr. BR – 343/Nossa Senhora de Nazaré – 15 km; Entr. BR – 343/Boqueirão do Piauí – 21 km; Boqueirão do Piauí/Boa Hora – 11 km; Entr. PI – 111/Boa Hora – 19 km; Entr. PI 451/Novo Santo Antônio – 30km, com extensão total de 486km.

VALOR: Em decorrência da adequação da planilha orçamentária que culminou na supressão consensual do valor contratual, a avença passará de R\$ 15.163.893,75 (quinze milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 14.384.554,66 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 111 – Cota-Parte da CIDE; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0020.1036 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

DATA DO ADITIVO: 31 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: COMPANHIA AGRÍCOLA, MINERADORORA E CONSTRUTORA ICARAI LTDA. CNPJ: 06.146.695/0002-81.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Mathias Neto Maia Machado Castro (Representante Legal/ Companhia Agrícola, Mineradora e Construtora Icarai Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 059



CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GAB 008/2020-SDE, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

, cujo objeto é a para contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.002,00m² nas vias urbanas do município de Bom Princípio – PI, em decorrência de fato superveniente que impossibilita a realização do certame. Publique-se.

Teresina - PI, 10 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

PUBLICAÇÃO DA ATA CONVITE Nº 005/2020- MENOR PREÇO PROCESSO Nº AA.152.1.000147/20-93

ASECRETARIADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação vem informar que considera a licitação modalidade Convite Nº 005/2020, LICITAÇÃO DESETA, em conformidade com o art. 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93. Sendo assim, a CPL repetirá o convite 005/2020 em uma nova data. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: José Icemar Lavor Neri.
Secretário - SDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000145/20-78
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 24.300.101/0001-46

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DE 552M² NO MUNICÍPIO DE AMARANTE – PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS.



DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR CONTRATADO: R\$ 142.112,52 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONVITE Nº 004/2020- SDE

PROCESSO Nº AA.152.1.000165/20-76

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento de habilitação e da abertura do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 004/2020, declaramos HABILITADAS todas as empresas participantes do certame e informamos que em seguida a abertura do Envelope Nº 02, encaminhamos as proposta de preços e planilhas orçamentárias das empresas habilitadas para o setor de engenharia desta SDE e após ANÁLISE e PARECER deste setor encaminharemos aos licitantes a classificação final do certame. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **José Icemar Lavor Neri.**
Secretário - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONVITE Nº 003/2020- SDE

PROCESSO Nº AA.152.1.000164/20-63

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento de habilitação e da abertura do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 003/2020, declaramos HABILITADAS todas as empresas participantes do certame e informamos que em seguida a abertura do Envelope Nº 02, encaminhamos as proposta de preços e planilhas orçamentárias das empresas habilitadas para o setor de engenharia desta SDE e após ANÁLISE e PARECER deste setor encaminharemos aos licitantes a classificação final do certame. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **José Icemar Lavor Neri.**
Secretário - SDE

Of. 369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.0000181/20-23
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: BELAZARTE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.204.255/0001-15

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/09/2020 à 02/03/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.421.405,16 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

NATUREZA DA DESPESA: 339037

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

PELA CONTRATADA: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA

Of. 372



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 015/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, toma público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 015/2020, que tem por objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: LOTE I: ALTOS/PI; LOTE II: ELESBAO VELOSO/PI E LOTE III: PALMEIRAS/PI** realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/09/2020, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços da Empresa: 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05, que apresentou todos os requisitos exigidos pelo edital com o seguinte valor: Lote I – Recuperação de estrada vicinal no município de Altos/PI R\$ 823.508,91 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos); Lote II – Recuperação de estrada no município de Elesbão Veloso/PI R\$ 938.132,14 (novecentos e trinta e oito mil, cento e dois reais e quatorze centavos) e Lote III – Recuperação de estrada vicinal no município de Palmeiras/PI R\$ 1.082.498,54 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 015/2020

Processo Administrativo nº 115/2020

Contrato: nº 043/2020;

Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47.

Contratada: Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI – LOTE I**

Fonte de Recursos: 100/116/117;

Valor: R\$ 823.508,91 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias);
Prazo de Vigência: 31/12/2020;
Data da Assinatura: 11/09/2020;
Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e Felipe de Santana Machado pela Empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 015/2020

Processo Administrativo nº 115/2020

Contrato: nº 044/2020;

Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47.

Contratada: Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ELESBAO VELOSO/PI – LOTE II**

Fonte de Recursos: 100/116/117;

Valor: R\$ 938.132,14 (novecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos)

Prazo de Execução: 60 (sessenta dias);

Prazo de Vigência: 31/12/2020;

Data da Assinatura: 11/09/2020;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e Felipe de Santana Machado pela Empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 015/2020

Processo Administrativo nº 115/2020

Contrato: nº 045/2020;

Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47.

Contratada: Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS – LOTE III**

Fonte de Recursos: 100/116/117;

Valor: R\$ 1.082.498,54 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias);

Prazo de Vigência: 31/12/2020;

Data da Assinatura: 11/09/2020;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e Felipe de Santana Machado pela Empresa contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2020

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público para o conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o procedimento licitatório acima especificado que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: LOTE I: ALTOS/PI; LOTE II: ELESBAO VELOSO/PI E LOTE III: PALMEIRAS/PI**, em que foram considerada vencedora a proposta de preço da Empresa 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05, Lote I – Recuperação de estrada vicinal no município de Altos/PI R\$ 823.508,91 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos); Lote II – Recuperação de estrada no município de Elesbão Veloso/PI R\$ 938.132,14 (novecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) e Lote III – Recuperação de estrada vicinal no município de Palmeiras/PI R\$ 1.082.498,54 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme relatório final da COPEL/IDEPI e termo de Homologação anexo nos autos do processo administrativo IDEPI nº 115/2020. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1085

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 019/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI** realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 11.09.2020, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços da Empresa: 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05, que apresentou todos os requisitos exigidos pelo edital com o seguinte valor: R\$ 545.063,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos); 2) CONSTRUTORA CAXÊ EIRELI, CNPJ nº 06.226.439/0001-13 R\$ 549.010,70 (quinhentos e quarenta e nove mil, dez reais e setenta centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 019/2020

Processo Administrativo nº 121/2020

Contrato: nº 046/2020;

Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47.

Contratada: Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI.**

Fonte de Recursos: 100/116/117;

Valor: R\$ 545.063,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias);

Prazo de Vigência: 12 meses;

Data da Assinatura: 11/09/2020;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e Felipe de Santana Machado pela Empresa contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público para o conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o procedimento licitatório acima especificado que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI**, em que foram considerada vencedora a proposta de preço da Empresa 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05, com o seguinte valor: R\$ 545.063,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme relatório final da COPEL/IDEPI e termo de Homologação anexo nos autos do processo administrativo IDEPI nº 121/2020. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1099



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0346/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA
Inscrita no CNPJ nº 11.401.085/0001-36
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0346/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 46.550,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0465/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0465/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: R & A DIST. DE PROD. HOSPITALAR,
Inscrita no CNPJ nº 14.807.803/0001-67
OBJETO: Aquisição de Saco de Óbito
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0465/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.975,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0491/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MED PHARMA LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 05.345.165/0001-19
OBJETO: Aquisição de Medicamentos não padronizados
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0491/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 5.626,14
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0357/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de EPI,S em virtude da situação de emergência na forma estabelecida pela lei 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do 0357/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0563/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0563/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.25, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: WEBMED SOL. EM SAUDE, EIRELLI
Inscrita no CNPJ nº 05.731.550/0001-02
OBJETO: Aquisição de Kit de gasometria
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da inexistência de Licitação Nº 0563/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.39
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0445/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0445/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0445/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 49.924,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar a publicação no DOE nº 168, de 04/09/2020, na Dispensa de Licitação nº 0455/2020 e Processo Administrativo nº 0455/2020. Onde se lê: Valor R\$ 17.000,0, Leia-se: Valor R\$ 3.221,95

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): COSTA ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 25.529.733/0001-4
OBJETO: Locação Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao trans. interhospitalar de pacien.com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, equipada com cilindro de oxigênio, cardioversor, oximetria, respirador, bom de infusão
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 114.000,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Frederico Bogorni da C. Leite
Pela contratante: Davyd Teles Basilio



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Decreto nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 961/2020, bem como nos princípios da legalidade, economicidade, ratifico a opinião técnica da Comissão Permanente de Licitação, homologando-a nos termos da lei.

Autorizo a contratação da empresa LOJAS DOCE LAR LTDA para fornecimento de Enxoval para atender as necessidades do Hospital Regional Eustáquio Portela.

O valor global do contrato será de R\$ 49.654,99 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo. Publique-se, no local de costume o extrato do contrato respectivo.

Valença do Piauí - PI, 08 de setembro de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora do HREP/SESAPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020

DISPENSA Nº 007/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA, CNPJ nº 06.553.564/0011-00.

CONTRATADA: LOJAS DOCE LAR LTDA, CNPJ nº 11.061.183/0001-71. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/93, c/ c Decreto nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 961/2020.

OBJETO: Aquisição de Enxoval para atender as necessidades do Hospital Regional Eustáquio Portela.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.654,99 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS: 113 - SUS; Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Lucília Maria Dantas Marreiros - Diretora-Geral. Pela Contratada: Rubens Alencar Segundo - Representante Legal.

Valença do Piauí, 09 de setembro de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora-Geral - HREP

Of. 203

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA, CNPJ nº 06.553.564/0011-00.

CONTRATADO: ANTONIO ABEL DE SOUSA 22665269368, CNPJ nº 15.380.320/0001-91.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção (Lote II).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Lucília Maria Dantas Marreiros - Diretora-Geral; Pela Contratada: Antônio Abel de Sousa - Representante Legal.

Valença do Piauí, 21 de agosto de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora Geral

Of. 204



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO PADRÃO - SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

A presente minuta abrange serviços não continuados e continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos - que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993".

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como "aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93".

Ex: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc."

A autoridade competente deverá juntar aos autos declaração que ressalte a natureza contínua dos serviços a serem contratados, se for o caso.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A Parte Geral trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A Parte Específica deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Agosto/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UMLADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...), com sede e foro na cidade de (...), Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo)



inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

Nota explicativa: o item acima "Dispensa/Inexigibilidade", em vermelho, deverá ser definido conforme a contratação direta se dê por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A Parte Específica deste Contrato indicará o fundamento legal utilizado para a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na Parte Específica deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na Parte Específica, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na Parte Específica.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);



c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Parte Específica poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na Parte Específica do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na Parte Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anomalia que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;



10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na Parte Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Nota Explicativa: As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na Parte Específica.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.



b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

- b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Tratando-se de serviços continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a Parte Específica deste Contrato irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	Processo Administrativo: (...).																														
1.2	A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...) Nota Explicativa: escolher a redação conforme se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação e indicar o fundamento legal correspondente.																														
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de (...), conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">ITEM</th> <th style="width: 30%;">DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th style="width: 15%;">LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th style="width: 10%;">HORARIO/PERÍODO</th> <th style="width: 10%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 10%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta.	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORARIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORARIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
2.1.1	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se o serviço será prestado de forma continuada ou não, conforme as orientações constantes nas notas explicativas iniciais. () O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. () O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata																														
	de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.																														

2.2	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>Nota explicativa: Na empreitada por preço global, todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração. Na empreitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.</p>
3.1	<p>Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p>() Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>() Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
	<p>Nota explicativa: Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.</p>
3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.



3.3	<p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p> <p>Nota explicativa: Nos termos art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.</p>	5.1.	<p>O pagamento será realizado no prazo máximo de até(.....) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.</p>
3.4	<p>Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>() O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>Nota explicativa: Nos termos do art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.</p>	6.1.1.	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao reajuste.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p>Nota explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.</p>
4.1.	<p>Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>() O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).</p>	7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p>
			<p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
	<p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p> <p>Nota Explicativa: O Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe assinalar o subitem acima.</p> <p>Nota Explicativa: O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido na Parte Específica do Contrato</p>	8.1.	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>() Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses)</p>

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de setembro de 2020 • Nº 172

8.2	O prazo de validade da garantia é de (...).
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: (...)
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (...)
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, a CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura. Nota explicativa: O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração. Nota explicativa: Caso se trate de contratação direta de serviços continuados de pequeno valor, deverá ser observada a Súmula PGE nº 15, como segue: "A definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência do contrato e as possíveis promoções para: a) a realização de licitação exclusiva (microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa); b) a escolha de uma das modalidades convencionais (concorrência, tomada de preços e convite); e c) o enquadramento das contratações previstas no art. 24, inc. I e II, da Lei nº 8.666, de 1993." Dessa forma, de acordo com o item "c" da Súmula, na contratação direta de serviços continuados de pequeno valor, somente será possível a prorrogação caso o valor do contrato, incluídas as possíveis promoções, não supere os valores previstos na Lei nº 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, "a". Assim, a duração do contrato e eventuais prorrogações deverão ser planejadas com cautela, de forma que o valor total não supere o permitido para contratações diretas de pequeno valor.
15.5.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o prazo de execução do serviço, caso se trate de serviço não continuado.

() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

() Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2020.

(NOME DA AUTORIDADE)
ÓRGÃO
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE - CARGO)
CONTRATADA

Of. 514

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2020, no auditório da secretaria municipal de educação rua Domingos Machado, 575, Bairro São Pedro, Cocal - PI, 64235-000, cumprindo as recomendações de proteção à saúde pública e instruções no combate e prevenção ao Coronavírus, com a utilização de máscaras, ação antisséptica por meio do uso de álcool em gel, tanto para a CPL quanto para os licitantes. A CPL realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a construção do estádio municipal da localidade Boa Vista - Zona Rural do município de Cocal (PI), com valor estimado conforme projeto técnico anexo, que serão pagos com recursos próprios do município. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido com CPL na sede da Prefeitura de Cocal, no sítio do TCE-PI e sítio institucional.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar às 11:00 horas do dia 28 de setembro de 2020, no auditório da secretaria municipal de educação rua Domingos Machado, 575, Bairro São Pedro, Cocal - PI, 64235-000, cumprindo as recomendações de proteção à saúde pública e instruções no combate e prevenção ao Coronavírus, com a utilização de máscaras, ação antisséptica por meio do uso de álcool em gel, tanto para a CPL quanto para os licitantes. A CPL realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para perfuração de poços tubulares na Zona Rural do município de Cocal (PI), com valor estimado conforme projeto técnico anexo, que serão pagos com recursos próprios do município. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido com CPL na sede da Prefeitura de Cocal, no sítio do TCE-PI e sítio institucional.

Cocal (PI), 10 de setembro de 2020

KYLVIA MARIA SOUSA HERCULANO
Presidente da CPL.

P. P. 3478



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural / EMATER



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - EMATER/PI
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 06.688.451/0001-40
Contratado: V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.603.664/0001-04
Objeto: Serviços de Engenharia Especializada para Reforma da Sede da Regional do Emater no município de Oeiras/PI.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 08/09/2020
Valor: R\$ 112.037,99 (cento e doze mil e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão orçamentário: 15; Unidade Orçamentária: 202; Programa: 0006; Ação: 1949; Função: 20; Subfunção: 606; Elemento de Despesa: 339039; Subelemento: 60; Fonte de Recurso: 0100001001.
Signatário: Francisco Guedes Alcoforado, pela contratante, Verusa Márcia Pessoa Feitosa Monteiro, pela contratada.

Teresina-PI, 10 de setembro de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor geral do EMATER-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - EMATER/PI
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 06.688.451/0001-40
Contratado: V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.603.664/0001-04
Objeto: Serviços de Engenharia Especializada para Reforma da Sede da Regional do Emater no município de Floriano/PI.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 08/09/2020
Valor: R\$ 116.224,88 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão orçamentário: 15; Unidade Orçamentária: 202; Programa: 0006; Ação: 1949; Função: 20; Subfunção: 606; Elemento de Despesa: 339039; Subelemento: 60; Fonte de Recurso: 0100001001.
Signatário: Francisco Guedes Alcoforado, pela contratante, Verusa Márcia Pessoa Feitosa Monteiro, pela contratada.

Teresina-PI, 10 de setembro de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor geral do EMATER-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 - EMATER/PI
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 06.688.451/0001-40
Contratado: FREDSON PINHEIROS RODRIGUES (FRP ENGENHARIA)
CNPJ/CPF: 33.041.056/0001-43
Objeto: Serviços de Engenharia Especializada para Reforma da Sede da Regional do Emater no município de Valença/PI.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 08/09/2020
Valor: R\$ 96.071,99 (noventa e seis mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão orçamentário: 15; Unidade Orçamentária: 202; Programa: 0006; Ação: 1949; Função: 20; Subfunção: 606; Elemento de Despesa: 339039; Subelemento: 60; Fonte de Recurso: 0100001001.
Signatário: Francisco Guedes Alcoforado, pela contratante, Fredson Pinheiros Rodrigues, pela contratada.

Teresina-PI, 10 de setembro de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor geral do EMATER-PI

Of. 476



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2019

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí-SEDUC-PI torna público o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação da CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 001/2019, Processos Administrativos 0023448/2018 e Processo SEI-00011.000844/2020-83, que trata da execução dos serviços Instalação de subestação aérea trifásica e instalação elétrica interna para climatização na U. E. Otávio Falcão em Porto do Piauí. Fonte de Recursos: 00. EMPRESA INABILITADAS: 01 - LPTOTAL SERVICE LTDA e CONSTRUTORA RD LTDA. Vistas dos processos aos interessados, na forma do art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93, na sala de reunião da Comissão de Licitação da SEDUC-PI. Telefone: (86) 3216-3239, Email: licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2020.

Marlla Vasconcelos S. de Carvalho Rocha
(assinado Eletronicamente)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 163



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA DEFESA CIVIL – SEDEC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993; CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 0018/2020, relativo ao processo de licitação autuado como Carta Convite de nº 002/2020, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para a execução de um sistema simplificado de abastecimento de água na unidade escolar Otavio Falcão, bairro Centro no município de Porto - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí. CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa o processo de licitação instaurado como Carta Convite de nº 002/2020;
2. Adjudicar o objeto da Carta Convite de nº 002/2020 a empresa, JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP / CNPJ de nº 24.400.713/0001 - 00, objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de um sistema simplificado de abastecimento de água na unidade escolar Otavio Falcão, bairro Centro no município de Porto - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí.
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Classificação Orçamentária: 06.182.0003.3124; Unidade Orçamentária: 49.101; Projeto: 3124; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR - 100.

Teresina, 08 de setembro de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020 - SEDEC/PI; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2020; FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2020, REF. AO PROCESSO 0018/2020 - SEDEC/PI E CONFORME O DESPACHO DA PGE/PLC DE Nº 1.164/2020, RESOLUÇÃO DE Nº 001/SEFAZ E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO; CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI; CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP (CNPJ de nº 24.400.713/0001 - 00); OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA UNIDADE ESCOLAR OTAVIO FALCÃO, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PORTO - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES ORÇAMENTÁRIAS; VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.472,04 (CENTO E VINTE CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0003.3124; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49.101; PROJETO: 3124; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 E FONTE - 100; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS; ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2020; SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE E JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA PELA CONTRATADA. PUBLICA-SE.

Teresina, 09 de setembro de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.
Of. 1038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020/HILP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 – HILP - PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.687/2020/HILP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 00.00.687/2020/HILP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS) PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA ÁREA COVID DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.
Contratado: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 11.229.270/0001-95.

Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.
CNPJ: 06.553.564/0099-41

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV.

Valor Total do Contrato: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 44.90.52; Fonte de Recurso 0123; Projeto: 22.29.

Vigência: vigência imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 04 (quatro) de setembro de 2020.

Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA – HILP e LIMPSEV EIRELI - EPP.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 – 450, Teresina/PI.

Of. 062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 138/2020/FEPISERH

Dispensa de Licitação Nº 50/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.001.494/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: IVETE DE SOUSA LUNA - ME

CNPJ: 21.912.884/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c Medida Provisória nº 961/2020.

Data de Assinatura: 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e IVETE DE SOUSA LUNA – ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 364



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372 - Teresina - PI, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fapepi.pi.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110.000094/2020-21

Unidade Gestora: **FAPEPI**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.110.1.000.168/20-65

OBJETO: Encomenda Tecnológica para desenvolver sistema de ventilação mecânica inovador, com doação de 300 ventiladores mecânicos que possam ser efetivamente e rapidamente inseridos no Sistema Único de Saúde, atuando no combate a pandemia do COVID-19;

CONTRATANTE: Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI;

CONTRATADA: TRON Atividades de Apoio à Educação LTDA;

INTERVENIENTE: Secretaria de Governo- SEGOV

VALOR TOTAL: R\$ 1.800.000,00;

DOTAÇÃO ONERADA: Recursos do Tesouro Nacional

CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI E TRON Atividades de Apoio à Educação LTDA, PARA OS FINS de desenvolver sistema de ventilação mecânica inovador, com doação de 300 ventiladores mecânicos, que possam ser efetivamente e rapidamente inseridos no Sistema Único de Saúde, atuando no combate a pandemia do COVID-19;

O ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00422744.0001-02, com sede Administrativa na avenida Odilon Araújo, nº 372, piçarra com CEP nº 64017-280, Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular **Presidente, o Sr. ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no RG nº 2.157.355 sob o CPF nº 912.591.773-00, residente e domiciliado na Rua Felismina Rodrigues de Brito, s/n, Centro, CEP 64238-000, Cocal dos Alves-PI, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TRON Atividades de Apoio à Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.567.990/0001-09 estabelecida à Avenida Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 2835, Sala 11, Bairro São Benedito, Parnaíba-PI, CEP 64202-260, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sra Duana de Souza Cunha, portadora da carteira de identidade nº 3.580.745, CPF nº 054.672.933-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 001/2020, relativo aos serviços de realização de encomenda tecnológica, com o objetivo de desenvolver sistema de ventilação mecânica inovador, com doação de 300 ventiladores mecânicos, para que possam ser efetivamente e rapidamente inseridos no Sistema Único de Saúde, atuando no combate a pandemia do COVID-19, conforme art. 57, V, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até a data de 01 de dezembro de 2020.

1.3. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 01 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2020 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº AA.110.1.000.168/20-65 e ao Parecer nº 4/2020/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (TRÊS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL

(Presidente da FAPEPI)

CONTRATANTE

Duana de Souza Cunha
TRON Atividades de Apoio à Educação

CONTRATADA

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

(Secretário de Governo)

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2019	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada:	20.480.650/0001-99
Processo Administrativo:	AA.337.1.000267/20-96 SEI 00337.000025/2020-63
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 25/2019, relativo a Construção de Estádio de Futebol no município de Esperantina – PI, conforme art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93. Aditivando o valor contratual em R\$ 375.182, 52 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Data da Assinatura do Aditivo:	11 de setembro de 2020
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemlilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Francisco Armando Cardoso

CLEMLILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 890

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de setembro de 2020 • Nº 172



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/SESAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-CPL/SESAPI

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.011390/19-31

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Adjudicação: 08/09/2020

Data de Homologação: 09/09/2020

PREGOEIRA: Amanda Rhayla Lima Costa

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

AUTORIDADE SUPERIOR: Florentino Alves Veras Neto

PRESIDENTE CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

Item	Descrição do Objeto	Und	Quantidade	Empresa Vencedora	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO</p> <p>LOCAL A SER INSTALADO:</p> <p>Hemocentro Coordenador de Teresina (Consultório Médico 1, Triagem Hematológica e Consultório Médico 2).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Balança antropométrica digital adulta, com visor de policarbonato. Sistema de pesagem eletrônico. Plataforma em chapa de aço carbono. Piso antiderrapante com tapete que reveste a superfície da plataforma de pesagem. Sistema para medir altura em tubo de aço pintado. Régua antropométrica retrátil em alumínio medindo até 2m. Cabeçote da régua em plástico. Homologada pelo INMETRO 01 Unidade 44 e aferidas pelo IPEM. Capacidade de pesagem de 200 kg.</p> <p>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	Unid	03	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	LIDER	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
2	<p>BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL</p> <p>LOCAL A SER INSTALADO:</p> <p>Hemocentro Coordenador de Teresina (Consultório Médico 1).</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Balança pediátrica digital - Balança digital antropométrica infantil</p>	Unid	01	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI	BALMAX	R\$ 599,00	R\$ 599,00

<p>aquisição de 2 unidades com concha em polipropileno, injetada em material anti-germes totalmente higienizada e atóxica, com faixa antropométrica na concha. Display em LED. Alimentada por fonte automática. Pés antiderrapantes. Estrutura interna em aço carbono, com cobertura plástica. Função TARA até a capacidade máxima da balança. Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Capacidade de pesagem de 25 kg, com divisão de 5g.</p> <p>Moto de operação: digital.</p> <p>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>							
<p>POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE</p> <p>LOCAL A SER INSTALADO:</p> <p>Hemocentro Coordenador de Teresina Setor: Sala de Coleta.</p> <p>Hemonúcleo de Parnaíba</p> <p>Setor: Sala de Coleta.</p> <p>Hemonúcleo de Picos.</p> <p>Setor: Sala de Coleta</p> <p>Hemonúcleo de Floriano</p> <p>Setor: Sala de Coleta</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Poltrona para Coleta de Sangue Motorizada com estrutura em tubo redondo com aproximadamente 32x1,0mm, acento e encosto anatômicos com estufado revestido em couvim, tratamento antiferruginoso acabamento em pintura eletrostática apo. Braçadeira em aço inox dois apoios para os braços removíveis com altura regulável e estofados com revestimento em couvim. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue. Anexos em aço inox. Totalmente reclinável, permitindo posições como: trendelemburg, através se sistema de acionamento por motor elétrico com controle remoto a fio. Duas baterias de 9V capacidade aproximada de 150kg. Dimensões externas aproximadas: 1,9x0,75x0,50m. internas: 1,7x0,5m.</p> <p>COTA PRINCIPAL</p>	Unid	22					FRACASSADO

<p>POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE</p> <p>LOCAL A SER INSTALADO:</p> <p>Hemocentro Coordenador de Teresina Setor: Sala de Coleta.</p> <p>Hemonúcleo de Parnaíba</p> <p>Setor: Sala de Coleta.</p> <p>Hemonúcleo de Picos.</p> <p>Setor: Sala de Coleta</p> <p>Hemonúcleo de Floriano</p> <p>Setor: Sala de Coleta</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Poltrona para Coleta de Sangue Motorizada com estrutura em tubo redondo com aproximadamente 32x1,0mm, acento e encosto anatômicos com estufado revestido em couro, tratamento antiferruginoso acabamento em pintura eletrostática apo. Braçadeira em aço inox dois apoios para os braços removíveis com altura regulável e estofados com revestimento em couro. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue. Anexos em aço inox. Totalmente reclinável, permitindo posições como: trendeleburg, através se sistema de acionamento por motor elétrico com controle remoto a fio. Duas baterias de 9V capacidade aproximada de 150kg. Dimensões externas aproximadas: 1,9x0,75x0,50m. internas: 1,7x0,5m</p> <p>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</p>	Unid	07	FRACASSADO
<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</p> <p>LOCAL A SER INSTALADO:</p> <p>Hemocentro Coordenador de Teresina (Ambulatório)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construída com tubos de aço carbono; - Dobrável em duplo X reforçado; - Braços bilaterais escamoteáveis; - Protetor de roupa; - Freios bilaterais ajustáveis; 	Unid	01	FRACASSADO

<ul style="list-style-type: none"> - Pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; - Apoio de panturrilha tipo faixa; - Rodas traseiras de 24", pneu inflável aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado; - Eixo removível; - Placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio; - Rodas dianteiras de 8" montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro; - Estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade; - Acabamento em pintura eletrostática. - Largura: 60CM; - Comprimento do assento: 50 CM; - Largura total aberta: 88 cm; - Capacidade de peso: 159 Kg; - Altura do encosto: 45 - 50 cm; - Peso da cadeira: 20 Kg. <p>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>			
---	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

DETENTORA	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ:	21.971.041/0001-03
INSC. ESTADUAL	177338790110
CONTATO/ TELEFONE	(18) 3621-2782
ENDEREÇO	Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88- Sala A, Parque Industrial, CEP: 16.075-370
CIDADE	Araçatuba-SP
E-mail	licitacao2@kcrequipamentos.com.br

DETENTORA	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI
CNPJ:	24.103.721/0001-95
INSC. ESTADUAL	106543639
CONTATO/ TELEFONE	(62) 3252-6992
ENDEREÇO	Avenida São Paulo, Quadra 06, Lote 05, Sala 02, Vila Brasília, CEP: 74905-770
CIDADE	Aparecida de Goiânia-GO
E-mail	idsolucoes2@gmail.com



SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO - PVSA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 033/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 033/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: BENÍCIO DE SANTANA LIMA – ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.478.429/0001-30

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CONTRATO: prorrogar a vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, ficando vigente até o dia 30/08/2021. O preço e forma de pagamento serão mantidos conforme estabelecido na Cláusula Décima do referido Contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (meses).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CONTRATO: 28/08/2020.

VALOR GLOBAL (R\$): 2.520,00 a.m

UNIDADE GESTORA: UG150.101-2283

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI2283

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100

SIGNATÁRIOS DOS TERMOS DE CONTRATO: CONCEDENTE:

Hérbert Buenos Aires de Carvalho /

CONVENIENTE: Benício de Santana Lima.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2018 – PVSA

Nº TERMO CONTRATO: 021/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 021/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 09/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert

Buenos Aires de Carvalho /

CONVENIENTE: João Batista Silva Barroso.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO – OEIRAS-PI, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADO: L. C. PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.948/0001-43.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019.

OBJETO: Aquisição de Tecido Comum.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, considerando como prazo final de vigência o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 57, II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de agosto de 2020.

Oeiras-PI, 27 de agosto de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC

Of. 218



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2020

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONVENIENTE: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, CNPJ nº 33.621.384/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/SEED/PI-Nº: 00011.010088/2020-09

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer regime de cooperação técnico-pedagógica entre a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC e o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, visando garantir o funcionamento das escolas estaduais CETI João Mendes Olímpio de Melo, CNPJ 01.868.048/0001-89, INEP 22021990, localizada na rua José Pereira Lopes, nº 2845, bairro Idenasença II e Unidade Escolar Gabriel Ferreira, CNPJ 02.237.146/0001-80, INEP 22028269, localizada na Avenida Barão de Gurgueia, nº 1489, bairro Termelha, beneficiando, pois, 669 (seiscentos e sessenta e nove) alunos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação e Alexandre José dos Santos - Presidente - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário Estadual de Educação do Piauí

Of. 212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DO E PI Nº 169 de 08/09/2020 (pág. 27)

ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO.

Onde se lê:

Total de contratos: 77

Leia-se:

Total de contratos: 76

Of. 106

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.959.392/0001-46, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 6310.

Expedição: 08/09/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 826

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo Nº AA.095.1.000585/20-92 (PROC. SEI Nº 00003.001030/2020-65)

Objeto: Chamamento Público Nº 01/2020, cujo objeto tem como finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, a fim de promover o atendimento, acompanhamento e monitoramento dos cumpridores de alternativas penais, em seus diversos níveis, por meio de equipe multidisciplinar, no âmbito da Central Integrada de Alternativas Penais de Teresina-PI - CIAP (Convênio Federal - Plataforma +Brasil Nº 822247/2015).

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, considerando o resultado final da Fase de Seleção do Chamamento Público Nº 01/2020 - SEJUS-PI, cuja publicação de sua homologação e adjudicação consta no Diário Oficial do Estado Nº 166, de 02 de setembro de 2020 (pág.31), torna pública a CONVOCAÇÃO da entidade Associação Casa do Oleiro, CNPJ: 13.568.169/0001-94, Organização da Sociedade Civil selecionada, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir desta convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 28 do Decreto Estadual 17.083, de 2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017), em conformidade com as exigências da Fase de Celebração, constante do item 8 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 - SEJUS-PI.

Teresina, 11 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BAROBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 1055



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 11/2020. DETRAN - PI. DATA: 29.09.2020, às 10 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 29 de Setembro de 2020, às 10 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Teresina, 11 de Setembro de 2020.

Of. 3477

ESTADO DO PIAUÍ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE OEIRAS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público

Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto

Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado

Rua Padre Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: 0xx89-3462-1537

e-mail: juniorchieta@hotmail.com

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS (COM PUBLICAÇÃO 03 VEZES)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, se processa o pedido de registro de loteamento urbano, requerido pela EMPRESA NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.540.462/0001-60, localizada na zona urbana de Oeiras (PI), no bairro Rodagem de Picos, situa-se na Via de Acesso da BR - 230 - Oeiras - Picos; denominado PARQUE LESTE II", com a área total de 321.210,26m2m2, de acordo com a matrícula de nº 15.903, do Livro de Registro de Imóvel - Registros Gerais nº 2/BO, às folhas 003, datado de 10/10/2018; cujo loteamento encontra-se aprovado através do



Decreto Municipal nº 74/2020/GP, de 31/07/2020, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE LESTE II, no bairro Rodagem de Picos, na zona urbana de Oeiras (PI), composto de 780 lotes, distribuídos em 43 quadras, denominadas de: Quadra "A1", contendo 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), Quadra "A2", contendo 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), Quadra "A3", contendo 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), Quadra "A4", contendo 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), Quadra "B" contendo 36 (trinta e seis) lotes com área total de 7.810,71 m² (sete mil, oitocentos e dez metros quadrados e setenta e um centésimos de metros quadrados), Quadra "C" contendo 22 (vinte e dois) lotes com área total de 5.037,84 m² (cinco mil e trinta e sete metros quadrados e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), Quadra "D" contendo 12 (doze) lotes com área total de 2.663,88 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e oito centésimos de metros quadrados), Quadra "E1" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E2" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E3" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E4" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E5" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E6" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "F" contendo 12 (dezoito) lotes com área total de 3.101,50 m² (Três mil cento e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metros quadrados), Quadra "G" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H1" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H2" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H3" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H4" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H5" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H6" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "I1" contendo 24 (vinte e quatro) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I2" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I3" contendo 9 (nove) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I4" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I5" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I6" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I7" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I8" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "J1" contendo 17 (dezesete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J2" contendo 17 (dezesete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil,

novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J3" contendo 17 (dezesete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J4" contendo 17 (dezesete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J5" contendo 17 (dezesete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J6" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "K1" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K2" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K3" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K4" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K5" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K6" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K7" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K8" contendo 16 (dezesesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados). totalizando uma área de 175.973,93 m² (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e noventa e três centésimos de metros quadrados); Fica destinado à Área Verde um total de 30.408,72 m² (trinta mil, quatrocentos e oito metros quadrados e setenta e dois centésimos de metros quadrados); Fica destinado ao Sistema Viário um total de 97.483,27 m² (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e sete centésimos de metros quadrados); Fica destinado ao Município de Oeiras-PI: Área Institucional 1 com área total de 2.224,34 m² (dois mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e quatro centésimos de metros quadrados), Área Institucional 2 com área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) Área Institucional 3 com área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) Área Institucional 4 com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados) Área Institucional 5 com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), totalizando, 17.344 m² (dezesete mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), 5,40%, referente a 5% da área líquida de acordo art. 9º, III e art.12, parágrafo único da Lei no 1.764 de 14 de novembro de 2013; Perfazendo o loteamento uma área total de 321.210,26 m² (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e dez metros quadrados e vinte e seis centésimos de metros quadrados); Ficam caucionados as Quadras "K7" e "K8" que compreendem 16 (dezesesseis) lotes cada, totalizando uma área de 7.040,00 m² (sete mil e quarenta metros quadrados), como garantia para execução das obras de infraestrutura, que deverão ser executadas no prazo de 04 anos contados a partir da aprovação do loteamento. Apresentou Decreto Municipal, Memorial Descritivo e Cronograma Físico - Financeiro, Planta, CAU - RRT - 000008967802, Imposto (pago), escritura e registro de imóvel, e as certidões negativas. É o presente para ser publicado por três (03) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de quinze (15) contados da data de sua publicação, em jornal de circulação, para que não venha depois alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte (03/09/2020). Eu, Anchieta Clementino Ramos Santos, 1º Tabelião Público da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, o digitei.



MANOEL DE SOUSA FONTENELE FILHO CPF: 845.858.203-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMMA de Piracuruca-PI, o DBIA, Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para- Atividades Agropecuárias, situada na localidade de denominação: IGREJA VELHA, S/N, Zona Rural, da cidade de Piracuruca-PI

P. P. 3458

CERÂMICA IDEAL Eireli, empresa, brasileira, estabelecida na BR 316 Km-172, Município de Valença do Piauí, com C.N.P.J nº 01.967.150/0001-31, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação-LO nº D000467/17, para atividade de Extração Mineral - "Argila" no município de Elesbão Veloso Piauí.

CERÂMICA IDEAL Eireli, empresa, brasileira, estabelecida na BR 316 Km-172, Município de Valença do Piauí, com C.N.P.J nº 01.967.150/0001-31, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação-LO nº D000467/17, para atividade de Extração Mineral - "Argila" no município de Elesbão Veloso Piauí.

P. P. 3459

EU, MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRONZEADO, CPF Nº 282.030.704-34, TORNA AO PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMAR - PIAS LICENÇAS AMBIENTAIS, (LP-LI-LOeAD), PARA ATIVIDADE AGRÍCOLA MONOCULTURA CANA DE AÇÚCAR NA FAZ. VALE VERDE III NO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.

P. P. 3470

A EMPRESA JOSE DOS SANTO SILVA - POSTO SANTOS, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, LICENÇA DE OPERAÇÃO - POSTO DE COMBUSTÍVEL.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

P. P. 3472

MINERADORA MANA, CNPJ 17.001.260/0001-84, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM, a RENOVAÇÃO da Licença de Extração e Operação, para extração de AREIA, situado na Estrada Nova Olinda, TE 120 km 10, zona rural do Município de Teresina- Piauí.

P. P. 3473

EMAFLOR EMPREENDIMENTOS AGROFLORESTAIS LTDA E OUTROS. Torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Renovação de Licença de Operação de atividade agrícola, situado na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI. O empreendimento já apresentou o estudo de impacto ambiental.

P. P. 3474

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF 7ª SR

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A CODEVASF - 7ª SR torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR: Prorrogação da Licença de Instalação nº D000448/18 para Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Uruçuí/PI.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional -7ª SR

P. P. 3476



XX TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL 001/2020

Proc. Administrativo nº. 01178/2020

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESDEPI, no uso das suas atribuições, conferidas pela Resolução Nº. 023/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Nº. 102, em 04 de junho de 2009, p. 11/13), considerando a Resolução CSDPE/PI de Nº. 116/2019 (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Nº. 65, em 05 de abril de 2019, p. 28/32) e a Portaria GDPG Nº. 335/2020, torna público o regulamento do XX TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO DE ACADÊMICOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, na forma abaixo:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para portadores de deficiência, onde houver mais de uma vaga, da seguinte forma:

COMARCA	QUANTIDADE DE VAGAS
TERESINA	CR
ÁGUA BRANCA	02
ALTOS	02 + CR
BARRAS	02 + CR
BATALHA	02 + CR
BOM JESUS	CR
CAMPO MAIOR	CR
CANTO DO BURITI	02 + CR
CASTELO	02 + CR
COCAL	02 + CR
CORRENTE	CR
CRISTINO CASTRO	02 + CR
ESPERANTINA	01 + CR
FLORIANO	CR
JAICÓS	CR
JOSÉ DE FREITAS	02 + CR
LÚIS CORREIA	01 + CR



LUZILÂNDIA	02 + CR
OEIRAS	04 + CR
PARNAÍBA	CR
PAULISTANA	01 + CR
PEDRO II	CR
PICOS	CR
PIRACURUCA	CR
PIRIPIRI	CR
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	02 + CR
SÃO RAIMUNDO NONATO	03 + CR
SIMÕES	02 + CR
SIMPLÍCIO MENDES	02 + CR
UNIÃO	CR
URUÇUI	02 + CR
VALENÇA	02 + CR

(Redação constante no Processo Nº. 01191/ 2020).

Art. 2º. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI), promoverá teste seletivo de estagiários, constituído por acadêmicos de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados e frequentando os 05 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos (Conforme redação na Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Art. 3º. O prazo de validade do Teste Seletivo será de um ano, a contar da publicação do resultado final no diário oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 4º. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais) , não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados e convocados que já fizerem parte do quadro de funcionários ou servidores do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01 de novembro de 2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em jornadas de 04 (quatro) horas diárias, no turno da manhã e, excepcionalmente, em outros horários de acordo com a necessidade do serviço, bem como em razão de convênios e parcerias firmados pela Defensoria Pública com outros órgãos ou entidades civis. A frequência será atestada através de sistema de ponto que será controlado pelo Defensor Público ou servidor por este designado, sob a supervisão da Coordenação de Estágio para onde deve ser encaminhada a lista de ponto até o quinto dia útil do mês. (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Art. 6º. O recesso de férias de trinta dias dos estagiários da Defensoria Pública do Piauí, previsto na Lei 11.788/2008, será concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços, de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozada preferencialmente durante suas férias

acadêmicas, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art.7º. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições de estagiário da Instituição. Aos portadores de deficiências serão reservados 10% (dez por cento) das vagas por comarca.

Parágrafo primeiro. A vaga reservada às pessoas com deficiência será revertida aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.

Parágrafo segundo. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

Capítulo II DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições serão feitas no período de 11 setembro de 2020 até o dia 24 de setembro de 2020, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

Parágrafo primeiro - No ato da inscrição o candidato deverá informar um e-mail de conta Gmail obrigatoriamente. Caso o candidato já possua cadastro no sistema de inscrição para os Testes Seletivos para Estágios Remunerados da Defensoria Pública do Estado do Piauí o qual esteja registrado e-mail que não seja da conta Gmail o mesmo deverá atualizar o registro. A inscrição será validada apenas mediante e-mail de conta Gmail.

Parágrafo segundo - caso ocorra problemas de força maior que venham a impedir o acesso da plataforma que disponibiliza o site da Defensoria Pública do Estado do Piauí ou a Área do Candidato, o link para acesso a prova será enviado para o e-mail dos candidatos no horário previsto neste edital.

Parágrafo primeiro - Às pessoas com direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos das Leis Estaduais, que pretendam fazer uso das prerrogativas, deverão solicitar a isenção dentro do período de inscrição, entre os dias 11 e 24 de setembro de 2020. A solicitação e os documentos comprobatórios exigidos em cada caso deverão ser enviados por e-mail para o no PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e-mail (protocolo@defensoria.pi.def.br), obedecendo à data limite de envio, dia 24 de setembro de 2020.

Art. 9º. O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para fazer face às despesas com material de consumo, publicação de atos e pagamento de serviços de terceiros para edição da prova.

Art. 10. As inscrições do Teste Seletivo serão realizadas exclusivamente no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), por meio do formulário de inscrição, via internet, no período de 00 hora do dia 11 de setembro de 2020 às 23h59min do dia 24 de setembro de 2020, observado o horário de Brasília.

Art.11. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.defensoria.pi.def.br) durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

Parágrafo primeiro. O candidato deverá efetuar o pagamento referente à inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico até o dia 24 de setembro de 2020. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias ou seus

correspondentes na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

Parágrafo segundo. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco e seus correspondentes bancários. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico (www.defensoria.pi.def.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão da ficha de preenchimento de inscrição on-line, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Art. 12. A partir de 01 de outubro de 2020, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí -ESDEPI (testeseletivoxx@defensoria.pi.def.br), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h00min às 13h00min, para verificar o ocorrido.

Art. 13. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição e informação de e-mail conta GMAIL. As solicitações de inscrições cujo pagamento for efetuado após o dia 24 de setembro de 2020 não serão aceitas.

Parágrafo único. Após a efetivação do pagamento da inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.

Art. 14. A pessoa com deficiência deverá enviar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), dentro do período de inscrição, entre os dias 11 e 24 de setembro de 2020, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência. O documento deve ser enviado por e-mail para o PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e-mail (protocolo@defensoria.pi.def.br), devendo o laudo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo. Obedecendo à data limite para envio do laudo médico.

Parágrafo primeiro. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para realização das provas, além de apresentar o Laudo Médico em conformidade com as especificações do item acima, deverá encaminhar solicitação, por escrito, à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI), dentro do período de inscrição, entre os dias 11 e 24 de setembro de 2020, por e-mail (protocolo@defensoria.pi.def.br) para o PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, devendo a solicitação ser endereçada ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Parágrafo segundo. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o candidato será eliminado do certame.

Art. 15. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Art. 16. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

Art. 17. No preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar, expressamente, a cidade para a qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido posterior de transferência. As provas serão realizadas nas cidades para as quais os candidatos efetivaram sua inscrição, ou em cidades vizinhas por motivo de força maior. Os candidatos concorrerão, exclusivamente, às vagas existentes nas Cidades para as quais se inscreveram.

Parágrafo único. Ainda que o candidato aprovado venha a ser transferido para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio, haja vista a ausência de disponibilidade de vagas.

Capítulo III DAPROVA

Art. 18. A prova será aplicada virtualmente, através da Plataforma Google Forms a ser disponibilizado a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nos termos do Edital. A prova poderá ser feita por aparelho telefônico ou computador com conexão de internet ativa. O endereço eletrônico de acesso será disponibilizado a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nos termos do referido Edital e, estará disponível no período previsto para duração da prova.

Parágrafo primeiro - O Teste Seletivo consistirá em uma única prova objetiva, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada uma delas. O programa da prova consta no anexo I deste Regulamento.

Parágrafo segundo - é de inteira responsabilidade do candidato, a conexão de internet para realizar a prova.

Parágrafo terceiro - as questões serão distribuídas da seguinte forma: 09 (nove) de Direito Constitucional, 09 (nove) de Direito Civil, 09 (nove) de Direito Processual Civil, 09 (nove) de Direito Penal, 09 (nove) de Direito Processual Penal, 05 (cinco) de Legislação Institucional, 05 (cinco) de Direito do Consumidor, 05 (cinco) do Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, 05 (cinco) de Direitos Humanos e Tutela Coletiva, 05 (cinco) de Noções de informática e 05 (cinco) de Português.

Art. 19. A prova terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 04 de outubro de 2020, das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo primeiro: o endereço eletrônico para realização da prova online será disponibilizado na área do candidato no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), a partir de 7h30min. Caso o candidato esteja logado na área do candidato, o mesmo deverá atualizar a página do site (pressionado F5 ou saindo e, logando novamente na área do candidato) caso o link não apareça após o horário estabelecido para início da prova.

Parágrafo segundo: o endereço eletrônico para a realização da prova online não estará mais disponibilizado após o início da prova, ou seja, após as 08h01min para os candidatos que acessarem a área do candidato.

Parágrafo terceiro: o candidato não deverá fechar o formulário da prova (janela ou guia do navegador) antes da finalização e envio da prova online. O candidato que sair ou fechar a prova antes da finalização e envio não terá sua prova corrigida.

Art. 20. Considerar-se-ão habilitados para assumir o estágio os candidatos que obtiverem o percentual de acertos igual ou superior a 60% (sessenta por cento), classificados por ordem decrescente.



Parágrafo único. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- O candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- O candidato que alcançar o maior número de acertos nas questões de Legislação Institucional;
- O candidato de maior idade.

Art. 21. Serão consideradas nulas as questões não respondidas;

Art. 22. O candidato deverá acessar pontualmente a área do candidato entre as 07h30min e 8h00min dia 04 de outubro de 2020, período este para a disponibilização do endereço eletrônico para realização da prova online.

Art. 23. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- acessar a plataforma após o horário estabelecido para início do teste;
- não tiver identificado o pagamento da taxa de inscrição até a data limite constante deste edital;
- não ter apresentado a documentação exigida neste edital para a inscrição.
- não enviar o formulário respondido até o horário de 12h00min do dia 04 de outubro de 2020.
- ter fechado a guia ou janela do navegador e não conseguir acessar novamente a prova online.
- realizar a prova com e-mail diferente do informado no ato da inscrição.

Art. 24. A correção da prova será feita pela própria plataforma.

Capítulo IV DO RESULTADO

Art. 25. O gabarito preliminar da prova será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), em até 02 (dois) dias úteis após a realização do certame.

Art. 26. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo e enviar, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele, no horário de 08h00min às 13h00min, enviando e-mail para PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e-mail (protocolo@defensoria.pi.def.br), devendo o recurso ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato referente a cada questão do teste seletivo.

Art. 27. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente segundo modelo especificado no anexo II deste edital. Não serão apreciados recursos interpostos em desacordo com as instruções deste edital.

Art. 28. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

Art. 29. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

Art. 30. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Art. 31. Após análise dos recursos será divulgado o gabarito definitivo da prova e o resultado final do Teste Seletivo no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

Art. 32. Será classificado para assumir o Estágio o candidato que acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) do número de questões da prova objetiva.

Parágrafo único. A classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação e ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

Art. 33. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o estágio através de ligação telefônica e/ou e-mail institucionais da Gestão de Pessoas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

Parágrafo único: Caso a Coordenação de Estágio ou o Defensor responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o candidato aprovado para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do candidato, que não foi informada à Coordenação ou ao Defensor responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão dos telefones informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado o candidato subsequente na ordem classificatória e o candidato cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido para o final de lista.

Art. 34. Apenas tomaram posse os candidatos aprovados que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos (Conforme Resolução CSDPE/PINº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Parágrafo primeiro. O candidato convocado para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista dos classificados, sendo que este candidato somente será convocado novamente após o chamamento de todos os candidatos classificados e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

Parágrafo segundo. O candidato que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados, será desclassificado e excluído do teste seletivo para todos os fins.

Parágrafo terceiro. O candidato que não estiver apto a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no caput do artigo 36 será remanejado para o final da lista dos classificados, não podendo ser convocado novamente antes de o serem todos os candidatos classificados no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

Art. 35. O candidato convocado para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- Cópias do RG, CPF ou CNH e título de eleitor;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Comprovante de estar matriculado nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos (Conforme).
- 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio.
- Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão.

Art. 36. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação Geral do Estágio Forense, ter-se apresentado ao Defensor Público para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral, garantido o contraditório e defesa (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

II - Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido ao Coordenador Geral do Estágio.

Art. 37 O estagiário que praticar falta disciplinar será submetido a processo nos termos do artigo 41 e seguintes da Resolução CSDPE/PI n. 116/2019, de 02 de abril de 2019.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Art.39. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.40. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato, desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

Art. 41. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 42. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os estagiários o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público, conforme disposto na Resolução CSDPE/PI nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019.

Parágrafo primeiro. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do estagiário as suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense (Conforme disposto na Resolução CSDPE/PI nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Parágrafo segundo. O estagiário com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado pela Coordenadoria de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o estagiário aguardará ser designado para o local onde surgir a primeira vaga (Conforme disposto na Resolução CSDPE/PI nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Art. 43. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí (www.defensoria.pi.def.br) e afixados na sala da Escola

Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI) e na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Piauí.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

Andrea Melo de Carvalho
Presidente da Comissão
Diretora da ESDEPI

Natália e Silva de Almendra Freitas
Membro Titular

Karla Araújo de Andrade Leite
Membro Titular

Marcelo Moita Pierot
Membro Titular

Raimundo Nonato Uchôa Filho
Membro Titular

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da organização do Estado: União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Da tripartição das funções estatais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Da organização dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Do processo legislativo. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). - Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.



DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Jurisdição e Ação: classificação das ações. Princípios do Processo Civil brasileiro. Da Competência. Das partes e dos procuradores. Dos atos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo e do procedimento. Do procedimento comum ordinário: petição inicial; tutela antecipada e tutela específica das obrigações de fazer e não fazer; citação; resposta do réu; revelia; providências preliminares; audiência preliminar e de instrução e julgamento; teoria geral das provas; provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, prova documental e prova testemunhal); sentença; coisa julgada. Dos recursos: apelação, agravo retido e de instrumento, embargos declaratórios. Do Cumprimento da Sentença (Lei 11.232/2005). Da Execução por Quantia Certa contra devedor solvente (de acordo com a Lei 11.382/06). Da Execução de prestação alimentícia. Das disposições gerais das medidas cautelares. Do Inventário e da Partilha - Judicial e Extrajudicial, Usucapião.

DIREITO PENAL - Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL - Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I - Do Processo em Geral - Título I - Disposições Preliminares - Título II - Do Inquérito Policial - Título III - Da Ação Penal - Título V - Da Competência - Título VI - Das Questões e Processos Incidentes - Título VII - Da Prova - Título VIII - Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça - Título IX - Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória - Título X - Das Citações e Intimações - Título XII - Da Sentença. Livro II - Dos Processos em Espécie - Título I - Do Processo Comum - Título II - Dos Processos Especiais - Capítulo V - Do Processo Sumário. Livro III - Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI - Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR - Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços.

JUIZADOS ESPECIAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL - Lei Complementar Federal n. 80/94 (disponível no site: www.planalto.gov.br), Lei n. 1060/50 - Lei da

Assistência Judiciária Gratuita e Resolução CSDPE Nº 026/2012. (disponível em: <http://www.defensoria.pi.def.br/wp-content/uploads/2019/08/RESOLU%C3%87%C3%95ES-DO-CSDPE-ATUALIZADAS-AT%C3%89-22-DE-AGOSTO-DE-2019.pdf>) - e Lei Complementar Estadual n. 059/2005 (disponível no site: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/legislacao/legislacao-da-dpe/>).

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Lei 8.069/90: Parte Geral: Disposições Preliminares, Direitos Fundamentais. Da Prevenção; Parte Especial: Das Medidas de Proteção, Da Prática do Ato Infracional, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, Do Acesso à Justiça, Dos Procedimentos e dos Recursos, Do Advogado.

DIREITOS HUMANOS E TUTELA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS - Os fundamentos históricos e filosóficos dos Direitos Humanos. Teoria Geral dos Direitos Humanos, conceitos, correntes, características, princípios, dimensões. Direitos humanos na ordem internacional. Sistema internacional de proteção aos direitos humanos. Declaração universal dos direitos humanos. Pacto internacional de direitos civis e políticos e Pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais. Declaração e Programa de Ação de Viena. Direito humanos no sistema interamericano. Sistema interamericano de proteção aos direitos humanos. Declaração americana dos direitos e deveres do homem. Convenção americana sobre direitos humanos. Direitos humanos/ Direitos Fundamentais e a Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Direito humanos e grupos vulneráveis. A intervenção da defensoria pública na promoção e defesa dos direitos humanos. **PROCESSO CIVIL COLETIVO**. Teoria geral do processo civil coletivo. A tutela coletiva e o acesso à justiça dos necessitados. Princípios gerais do processo civil coletivo Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65). Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. Legitimidade ativa e passiva, competência, litisconsórcio, ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova das ações coletivas. Antecipação de tutela e medidas de urgência, recursos e coisa julgada em ações coletivas. **TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS**. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09).

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA - Interface Windows, Excel, Microsoft Word: Comandos básicos de Digitação, Formatação e Impressão. Interface Ubuntu, LibreOffice Writer: Comandos básicos de Digitação, Formatação e Impressão.

PORTUGUÊS - Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Redação Oficial: Expedientes administrativos - Ofício e Memorando: formas, finalidades, autoridades administrativas: signatários e destinatários (Manual de Redação da Presidência da República), certidão, procuração.



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.